



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DECRETO Nº 63, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 41 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos temporários a serem adotados para prevenção do coronavírus (COVID-19) no Município de Herval

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º, prorrogando por mais 15 (quinze) dias a suspensão das aulas na rede municipal, bem como atividades coletivas como grupos e atendimentos de saúde no interior no município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 15 de abril de 2020.


Rubem Dani Wilhelmsen
Prefeito Municipal